



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1143/2005.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 47.771,22 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), destinado a atender despesas conforme dotação a baixo:

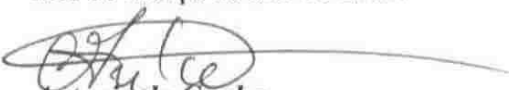
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun. Educação Cultura Esporte e Lazer		
06.07	Divisão de Esporte e Lazer		
27.812.0045.1051	Obras, Inst Equip. e Mat. P/ Quadra Jardim Social		
4490510000	Obras e Instalações	3705	31.316,23
4490510000	Obras e Instalações	1000	16.454,99
TOTAL			47.771,22

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o valor de R\$ - 31.316,23 (Trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) decorrente do superávit financeiro do exercício anterior, e o valor de R\$ - 16.454,99 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), através de cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Mun. Educação Cultura Esporte e Lazer		
06.07	Divisão de Esporte e Lazer		
27.812.0045.1036	Obras, Inst. Equip. e Mat. P. P/ Ativ. Esportivas		
4490510000	Obras e Instalações	1000	16.454,99
TOTAL			16.454,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de Março do ano de 2005.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

Nota: Dotação dada pela Lei nº 1143/2005

L E I N° 1143/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
(E-mail) edu@sarandi.gov.br

Av. Ademar Borini, 1060 - Fone: (51) 304 - 3000
CEP: 97113-000 SARANDI - PARANÁ

SARANDI
1997

LEI N° 1143/2005

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou a eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 (DCA/TC), sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 47.771,22 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), destinado a atender despesas referentes dotação a baixo:

FUNÇ. (FUNDA. PROGRAMÁTICA)	FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	POSTO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
06.07	Divisão de Esportes e Lazer			
27.812.0045.1031	Obras, Impl. Equip. e Mat. P/ Quadra Juvem Social		3204	21.316,23
4490510000	Obras e Instalações		1000	16.454,99
4490510000	Obras e Instalações			47.771,22
TOTAL				

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será utilizada o valor de R\$ - 31.316,23 (Trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) decorrente do exercício financeiro do exercício anterior, e o valor de R\$ - 16.454,99 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e novecentos e nove centavos), através de cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNÇ. (FUNDA. PROGRAMÁTICA)	FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	POSTO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
06.07	Divisão de Esportes e Lazer			
27.812.0045.1031	Obras, Impl. Equip. e Mat. P/ Ativ. Esportivas		1000	16.454,99
4490510000	Obras e Instalações			16.454,99
TOTAL				

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER MUNICIPAL, 28 de março de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 28.03.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de abril de 2005. Edição nº 4.414 - SABADO-